



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: D06FC-7F5C1-0347A



Protocolo: 02314/2022-6

## Portaria Normativa Nº 6, de 3 de fevereiro de 2022.

**Estabelece norma transitória especial para o prazo de remessa de PCM UG Estadual prevista no Anexo I da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

**Considerando** o disposto no protocolo TC 737/2022-4, em que restou assente entendimento no sentido de que as alterações na PCM para as unidades gestoras estaduais foram significativas para o exercício de 2022, implicando na adoção de procedimentos que demandam testes com dados que estarão completos poucos dias antes do vencimento da remessa;

**Considerando** que no referido protocolo consta a informação de que não haveria prejuízo significativo aos planos de implementação de melhorias em pontos de controle no TCEES e de divulgação de dados de forma padronizada nos portais de controle social se o prazo da remessa das informações de janeiro e fevereiro fossem prorrogados, de forma excepcional;

**Considerando** que é de pleno e comum interesse que as informações contábeis dos jurisdicionados estaduais, recém-egressos na sistemática estabelecida pelas normas que regulamentam o módulo de prestação de contas do CidadES, sejam encaminhadas a esta Corte de Contas com a maior qualidade possível;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**Considerando** a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação excepcional de prazos previstos no Anexo I que integra o referido normativo.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer norma transitória especial para os prazos de remessa das informações relativas à PCM UG Estadual dos meses de janeiro e fevereiro do exercício financeiro de 2022, previstos no Anexo I da Instrução Normativa TC nº 68, prorrogando, de forma excepcional, seu recebimento no sistema CidadES até a data de 20 de março de 2022.

**Parágrafo único.** Ficam mantidos os demais prazos estabelecidos no referido anexo quanto aos meses subsequentes, não abarcados pelo *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913